

Tipo: LEI

Data: 19/12/2025

Número: Nº 2065_0001

Num. Edição: 4257

Referência: LEI ORDINÁRIA Nº 2065_0001



— +

1

de 2



CÂMARA
Municipal de
COXIM
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 - cep: 79400-000
Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2065, DE 16/12/2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Coxim/MS a celebrar acordo de parcelamento de débitos de contribuições patronais devidas ao IMCAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Coxim, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição e da Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de parcelamento dos débitos oriundos das contribuições patronais devidas e em atraso junto ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Coxim, relativos às competências a serem apurados e consolidados em demonstrativo próprio.

§ 1º Os valores consolidados, bem como as competências abrangidas, deverão ser formalizados em Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, a ser firmado entre o Município de Coxim e o IMCAS.

Esteline Oliveira.